

CARTÓRIO NOTARIAL

Rua Miguel Bombarda, n.º 64 A, 3510-088 Viseu – Telef. 232427560
Notária – MARIA LUÍSA CUSTÓDIO LOPES PAIS
luisa.pais@notarios.pt
EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que, a folhas cento e vinte e oito e seguintes, do Livro de Notas número 342-A, da Notária Maria Luísa Custódio Lopes Pais, com Cartório Notarial em Viseu, na Rua Miguel Bombarda, número 64 A, se encontra lavrada em treze de Novembro de dois mil e vinte e três, uma escritura de justificação, na qual outorgaram:

Fausto de Almeida Luiz e mulher Celeste dos Santos Lourenço Luis, casados no regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Calde, concelho de Viseu, onde residem na Avenida do Salgueiro, n.º 17, em Paradaça, NIF 172 040 345 e 190 701 480, os quais declararam:

Que são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio rústico, composto de belga de pinhal e mato, sito em José Simão, freguesia de Calde, concelho de Viseu, com a área de mil quatrocentos e quarenta metros quadrados, a confrontar do Norte com Maria dos Prazeres Lourenço, do Sul com António Francisco, do Nascente com baldio e do Poente com caminho, inscrito na matriz sob o artigo 2316, em nome do justificante marido, omissão na Conservatória do Registo Predial de Viseu.

Que o prédio atrás identificado veio à posse dos justificantes, já no estado de casados entre si, por compra meramente verbal feita a Américo Almeida Francisco e mulher Maria Fernanda Simões, residentes em Paradaça, Calde, Viseu, em dia e mês que não podem precisar, mas que ocorreu já no ano de mil novecentos e noventa e seis, e nunca reduzida a escritura pública, motivo pelo qual não são detentores de qualquer documento formal que legitime o seu domínio sobre o indicado prédio.

Que dado o modo de aquisição, não têm eles justificantes possibilidade de comprovar pelos meios normais o seu direito de propriedade perfeita, mas a verdade é que são eles os titulares desse direito, pois tem possuído o prédio acima identificado, ininterruptamente, com o conhecimento de toda a gente, sem a menor oposição de quem quer que seja, considerando-se e sendo considerados como seus únicos donos, na convicção que não lesavam quaisquer direitos de outrem, tendo a sua actuação e posse sido de boa-fé, posse essa que se tem materializado, na sua limpeza, roçando o mato, apanhando lenha, cortando pinheiros e demarcando-o, pagando as contribuições, sendo por isso uma posse em nome próprio, contínua, pública e pacífica, o que conduziu à aquisição do prédio por usucapião, que expressamente invocam, justificando o seu direito de propriedade para efeitos de registo, dado que esta forma de aquisição não pode ser provada por qualquer outro título formal extrajudicial e dela não resulta qualquer fraccionamento.

Cartório Notarial de Viseu, treze de Novembro de dois mil e vinte e três.
A Notária: Maria Luísa Custódio Lopes Pais

(Jornal Via Rápida 16.11.2023)

CARTÓRIO NOTARIAL

Anabela Maria Bicho Oliveira Antunes Ferreira
Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31, 3.º - Salas 306 e 307 – VISEU
EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que foi exarada hoje, neste Cartório, sito na Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31, 3º andar, Salas 306 e 307, em Viseu, de folhas 87 a folhas 88, do livro de notas para escrituras diversas com o número 200A, uma escritura de Justificação, pela qual, Maria Marciana Coelho Barreiros, solteira, maior, natural da freguesia de S. Pedro de France, concelho de Viseu, com domicílio fiscal no Bairro de Santa Rita, Rua B, nº17, Abraveses, Viseu, se declarou, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do seguinte imóvel:

Metade indivisa do urbano, sito em Guimarães, freguesia de S. Pedro de France, concelho de Viseu, composto por casa de andar e loja com dois pisos, com a superfície coberta de cento e dezanove metros quadrados, que confronta do norte com Albina do Carmo, do sul e do nascente com caminho e do poente com António Duarte, omissão na Conservatória do Registo Predial de Viseu, inscrito na matriz, em nome da justificante e de Jorge Ferreira, sob o artigo 355.

É possuidora da restante metade indivisa do imóvel.

Mais certifico, que a justificante alegou na dita escritura, ter adquirido o identificado direito no prédio no ano de mil novecentos e oitenta, por doação meramente verbal de Jorge Ferreira, solteiro, residente que foi em Guimarães, S. Pedro de France, Viseu, sem que no entanto ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória do Registo Predial; mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse que assim detém há mais de vinte anos, sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, sendo porém certo que tem exercido no aludido prédio, os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade, fruindo como dona as utilidades possíveis à vista de todos e sem discussão nem oposição de ninguém, tendo assim invocado a sua aquisição por usucapião.

Está conforme o original.
Viseu, 7 de novembro de 2023
A Técnica de Notariado, no uso de poderes delegados pela Notária:
(Patrícia de Almeida Dias)

(Jornal Via Rápida 16.11.2023)

CARTÓRIO NOTARIAL

Anabela Maria Bicho Oliveira Antunes Ferreira
Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31, 3.º - Salas 306 e 307 – VISEU
EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que foi exarada hoje, neste Cartório, sito na Rua Conselheiro Afonso de Melo, 31, 3º andar, Salas 306 e 307, em Viseu, de folhas 66 a folhas 68, do livro de notas para escrituras diversas com o número 200A, uma escritura de Justificação, pela qual, Silvana da Conceição e cônjuge António Martins, naturais ela de Angola, ele freguesia de Cepões, concelho de Viseu, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, com domicílio fiscal na Quinta do Saltadouro, Cepões, Viseu, se declararam, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores dos seguintes prédios sitos na União das Freguesias de Barreiros e Cepões, concelho de Viseu, omissos na Conservatória do Registo Predial de Viseu:

1. Rústico, sito no Vale da Corça, composto por terra de pinhal e mato, com a área de mil e oitocentos metros quadrados, que confronta do norte, do sul e do nascente com Francisco de Carvalho e do poente com José Marques, inscrito na matriz, em nome de Olegário Augusto Pires, sob o artigo 6882, que teve origem no artigo 5465 da extinta freguesia de Cepões.

2. Rústico, sito no Vale da Corça, composto por terra de pinhal e mato, com a área de quatrocentos e noventa metros quadrados, que confronta do norte com Benilde Simões Batista, do sul e do nascente com Jacinto de Carvalho e do poente com estrada, inscrito na matriz, em nome de Olegário Augusto Pires, sob o artigo 6885, que teve origem no artigo 5468 da extinta freguesia de Cepões.

3. Rústico, sito em Baixeiros, composto por terra de pinhal e mato, com a área de oitocentos e sessenta e dois metros quadrados, que confronta do norte com Jacinto Carvalho, do sul com José da Silva, do nascente com Laurinda da Silva e do poente com herdeiros de Manuel Neto, inscrito na matriz, em nome de Olegário Augusto Pires, sob o artigo 7091, que teve origem no artigo 5685 da extinta freguesia de Cepões.

4. Rústico, sito em Baixeiros, composto por terreno de milho regadio e videiras, com a área de cem metros quadrados, que confronta do norte com rio, do nascente com baldio e sul e do poente com Manuel da Silva, inscrito na matriz, em nome de Maria dos Anjos da Silva Figueiredo, sob o artigo 7098, que teve origem no artigo 5692 da extinta freguesia de Cepões.

5. Rústico, sito em Baixeiros, composto por terreno de mato, com a área de oitenta e cinco metros quadrados, que confronta do norte com rio, do sul e do nascente com Manuel da Silva e do poente com Manuel da Silva Neto, inscrito na matriz, em nome de Maria dos Anjos da Silva Figueiredo, sob o artigo 7099, que teve origem no artigo 5693 da extinta freguesia de Cepões.

Mais certifico, que os justificantes alegaram na dita escritura, terem adquirido os identificados prédios no ano de dois mil, já no estado de casados, os identificados nas verbas um, dois e três por compra meramente verbal a Olegário Augusto Pires e Isabel de Jesus Correia, residentes que foram em Cepões, Viseu, os identificados nas verbas quatro e cinco, por compra meramente verbal a Maria dos Anjos da Silva Figueiredo e Manoel Jesus Duarte, residentes que foram no lugar da Igreja, Cepões, Viseu, sem que no entanto ficasse a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória do Registo Predial; mas desde logo entraram na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse que assim detêm há mais de vinte anos, sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, sendo porém certo que têm exercido nos aludidos prédios, os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade, fruindo como donos as utilidades possíveis à vista de todos e sem discussão nem oposição de ninguém, tendo assim invocado a sua aquisição por usucapião.

Está conforme o original.

Viseu, 3 de novembro de 2023

A Técnica de Notariado, no uso de poderes delegados pela Notária:
(Patrícia de Almeida Dias)

(Jornal Via Rápida 16.11.2023)

**Cartório Notarial de VOUZELA
EXTRATO**

Nuno António Martins Correia, Notário do Cartório Notarial de Vouzela certifica para efeitos de publicação, que iniciada a folhas 51 do Livro 222-N, deste Cartório, se encontra lavrada uma escritura de Justificação Notarial com data de hoje, na qual ANTÓNIO DE SOUSA natural da freguesia de Torredeita, concelho de Viseu, e mulher MARIA LUCÍLIA ROXINHO SIMÕES DE SOUSA, natural da mesma freguesia de Torredeita, onde residem na Rua da Talhiça, número 10, no lugar de Vila Chã do Monte, casados no regime da comunhão de adquiridos, declaram serem donos do imóvel URBANO, sito na Rua da Talhiça, número 10, lugar de Vila Chã do Monte, união de freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita, concelho de Viseu, composto de casa de habitação com rés-do-chão e primeiro andar e anexo com a área coberta de cento e dezassete vírgula setenta e sete metros quadrados e área descoberta de duzentos e sessenta e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo 2272, anterior artigo 1195 da extinta freguesia de Torredeita, omissão na Conservatória do Registo Predial de Viseu,

Cartório Notarial de Vouzela dez de Novembro de dois mil e vinte e três.

O Notário: Nuno António Martins Correia

(Jornal Via Rápida 16.11.2023)

MUNICÍPIO DE VISEU QUER TRANSFORMAR ANTIGA FOTO BATALHA EM MUSEU E CAFÉ-CONCERTO

- "HÁ NESTE ESPAÇO MUITAS SEMELHANÇAS COM A LIVRARIA LELLO", REVELA FERNANDO RUAS



Edifício com história e de gratas recordações para várias gerações de viseenses, a antiga Foto Batalha, na Rua Direita, vai ser remodelada e, posteriormente, transformada em museu e café-concerto pela Câmara Municipal de Viseu, que adquiriu recentemente aquele espaço. Já em fase de inventariação do espólio e do "extenso acervo" ali existente, o antigo estúdio fotográfico guarda ainda antigos álbuns de casamentos, que "serão

ofertados a quem reivindicar a sua propriedade", promete Fernando Ruas, presidente da Autarquia.

"Depois de adquirido, e na primeira visita que fizemos ao interior do espaço, de três pisos, detetámos ali muitas semelhanças com a Livraria Lello, no Porto", reconheceu aos jornalistas o presidente da Câmara Municipal de Viseu, durante a apresentação do programa de Natal. Com a particularidade do seu

antigo proprietário, António Batalha, ser o autor de algumas coleções de pintura ainda guardadas em casa de algumas famílias de viseenses. "Pintava extraordinariamente bem", recorda Fernando Ruas, que associa as recordações da Foto Batalha às de outros dois estúdios fotográficos que também fizeram história em Viseu: a Foto Ayres e a Foto Germano.

"Há naquele espaço (Foto Batalha), um conjunto de instru-

mentos, desde as antigas máquinas de fotografar até ao piano ainda ali instalado, que vamos aproveitar para um futuro espaço museológico, a enquadrar depois com aquilo que pretendemos venha a ser mais um ponto de encontro da cidade, como um café-concerto. Queremos dar-lhe vida, e o aproveitamento poderá mesmo passar por aí", explicou o autarca.

António Batalha nasceu em 10 de Setembro de 1911, em Almeida (distrito da Guarda), pouco depois a família mudou-se para Viseu onde o seu pai, Joaquim Monteiro Batalha, fundou a Fotografia Batalha, em 1912.

"Pintor autodidacta, António Batalha teve o seu ateliê na rua Direita, em Viseu, e destacou-se essencialmente na pintura de retratos, apesar de também ter dado especial relevo à paisagem, na qual tanto assume a ruralidade regional, como o cosmopolitismo das cidades que visita", lê-se na página da internet do Município.

"António Batalha trabalhou também como fotógrafo em Lisboa e no Porto, antes de se fixar em Viseu, onde deu continuidade à Fotografia Batalha. Participou em inúmeras exposições, individuais e colectivas, tendo recebido, em 1957, o 3.º prémio da Sociedade Nacional de Belas Artes", acrescenta a Autarquia.

SONDAGENS GEOLÓGICAS MARCAM ARRANQUE DO FUTURO CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS DE VISEU

Depois de aprovada a elaboração do projeto de execução, no final de outubro, o futuro Centro de Artes e Espetáculos de Viseu já deu os primeiros passos no terreno, com o arranque dos trabalhos de sondagens geológicas. A intervenção incidiu no Parque de Estacionamento, onde está instalada a Área de Serviço de Autocaravanas de

Viseu, sito entre a Avenida da Europa e a Rua Adelino Azevedo Pinto. Numa primeira fase, as sondagens centraram-se na zona fora da delimitação do parque, onde não existem lugares de estacionamento. Posteriormente, numa segunda fase, estes trabalhos estender-se-ão à própria zona do Parque de Estacionamento, por um período

estimado de 12 dias. Globalmente, prevê-se que os trabalhos de perfuração decorram até 30 de novembro. Recorde-se que, com a construção deste equipamento, o Município de Viseu "pretende disponibilizar um novo espaço cultural, adequado às necessidades do concelho, com vista a responder às áreas da cultura, das artes e dos espetácu-

los, com-plementarmente ao atual Pavilhão Multiusos".

Tratando-se de uma obra que requer um investimento avultado, a autarquia encontra-se a trabalhar num conjunto de soluções para obtenção de financiamento para a mesma, nomeadamente no âmbito de uma operação urbanística prevista para esta zona da cidade.